



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Despachos	3
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.620, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG: 26.283.253-7	10/01/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 005/2022 11 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Ana Paula da Silva Souza”.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles, CRM: 120395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Ana Paula da Silva Souza.

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica a Sra. Ana Paula da Silva Souza, RG: 44.579.616-9, Titular do cargo de Agente de Combate as

Endemias, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Secretária de Saúde, **a partir de 11 de janeiro de 2022**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

Robson André Seleguim

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 006/2022 11 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Adriana Ferrante da Silva”.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120.395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Adriana Ferrante da Silva.

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica a Sra. Adriana Ferrante da Silva, RG: 23.567.147-2, Titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Secretaria de Saúde, **a partir de 11 de janeiro de 2022**, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 3 de 6

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

Robson André Seleguim

Secretário Municipal de Saúde

Despachos

CONVOCAÇÃO

Considerando o artigo 88 da lei complementar municipal 042/2010 do Município de Viradouro/SP, combinada com a Portaria SMSVIR 066/2019, na qual concedeu licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares durante o período de 01/11/2019 a 01/11/2020 ao servidor SHIGEO AMORIM YOSHIMURA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, bem como considerando que até a presente data o servidor não retornou ao labor nem mesmo solicitou dilação de prazo, fica o servidor **SHIGEO AMORIM YOSHIMURA intimado a retornar ao serviço de maneira imediata**, sob pena de exoneração e das penalidades da lei. Viradouro/SP, 06 de janeiro de 2022. ROBSON ANDRÉ SELEGUIM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.

Outros Atos

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição e Posse das Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito do município de Viradouro/SP. biênio –2022/2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n. 3.843/2021 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no âmbito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, **convoca assembleia geral para eleição e posse das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade e igualdade de direitos, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2022/2023, **ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2022 às 9 horas na Câmara Municipal do Município de Viradouro, situada na Praça Francisco Braga, n. 84, Centro, Viradouro/SP., e imediata posse das**

eleitas.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as representantes da sociedade civil organizada que serão indicadas pelos seus respectivos órgãos e movimentos sociais.

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição do dia 17 de janeiro de 2022 à 27 de janeiro de 2022 e a fase final destinada à realização da eleição, dia 28 de janeiro de 2022 às 9 horas na Câmara Municipal, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes.

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como encaminhado ao Ministério Público e demais autoridades.

1.5 - As representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil:

I – 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Viradouro;

II – 01 (uma) representante dos (as) usuários (as) do Centro de Convivência do Idoso;

III- 01 (uma) representante de entidade ou movimento de promoção e atendimento às pessoas com deficiência;

IV – 01 (uma) representante de entidade de atendimento do idoso em instituição de longa permanência;

V- 02 (duas) representantes de entidades e ou movimentos religiosos;

VI- 02 (duas) representantes de Associações filantrópicas de atendimento, defesa de direitos que prestam serviços para mulheres;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas na assembleia de eleição da sociedade civil as candidatas que realizarem as inscrições, tendo portanto, que cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, formalizar pedido por escrito solicitando a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pela candidata, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo.

2.4 - As inscrições deverão ser entregues e protocoladas via ofício na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Espírito Santo, n. 523, Centro, Viradouro/SP., **no período de 17 de janeiro de 2022 à 27 de janeiro de 2022, no horário das 7 horas às 17 horas.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 4 de 6

3- DAS ELEIÇÕES.

3.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento e realização da eleição.

3.2 - A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes de cada segmento conforme item 2, autoridades presentes e os representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Divisão Municipal de Finanças; Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Divisão Municipal de Transporte.

3.3 - O processo de escolha das 08 (oito) vagas das representantes da sociedade civil, conforme disposto neste edital dar-se-á por meio de votação dos presentes na Assembleia através de aclamação ou se necessário através de cédula eleitoral dispondo de campo para o preenchimento de 08 (oito) nomes, conforme inscrições apresentadas.

3.4- Terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as 08 (oito) candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

3.5 - As candidatas com maior número de votos serão as Conselheiras Titulares e as segundas mais votadas, as Suplentes.

3.6 - No caso de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada.

4- DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.

4.1 - Após a eleição das representantes, as conselheiras eleitas serão empossadas pelo Prefeito do Município de Viradouro, Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Ribeiro de Souza e assinarão termo de posse, ato contínuo a promulgação de Decreto Municipal formalizando o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Viradouro, 11 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito do Município de Viradouro

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Início: 11/01/2022 - Encerramento: 26/01/2022 -
Horário 08h00min

Abertura: 26/01/2022 - Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVRE DEMANDA DE LAUDOS A DISTÂNCIA DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DESTINADOS A SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 11 de janeiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Início: 11/01/2022 - Encerramento: 26/01/2022 -
Horário 14h00

Abertura da Sessão: 26/01/2022 - Horário: 14h00

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

Tipo: Menor Valor GLOBAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICOS E BOBINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 11 de janeiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	668.076,61	74.949,01	743.025,62
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	170.073,85	86.603,75	256.677,60
1118.01.1.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL- TERRITORIAL URBANA	227.350,52	15.097,35	242.447,87
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	1.581.706,24	131.874,62	1.713.580,86
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	704.705,43	26.778,16	731.483,59
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	2.473.793,93	288.024,18	2.761.818,11
1128.01.1.1.00.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	25.942,85	3.752,63	29.695,48
1128.01.9.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	49.058,79	3.700,81	52.759,60
1128.01.9.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA ATIV. COMERCIO EVENTUAL/AMBULANTE	189.567,94	47.142,27	236.710,21
1128.01.9.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO/ARRUAMENTO	95,42	0,00	95,42
1128.01.9.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO/DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	4.516,68	0,00	4.516,68
1128.01.9.1.00.06	TAXAS LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAL	726,63	0,00	726,63
1128.01.9.1.00.07	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	7.129,34	3.203,06	10.332,40
1128.01.9.1.00.08	TAXAS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBULTOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.09	TAXAS DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.10	TAXA - CITAÇÃO POR A.R	25,68	0,00	25,68
1128.02.9.1.00.01	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - SAV	300.871,39	0,00	300.871,39
1128.02.9.1.00.02	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - EXPEDIENTE PREFEITURA	68.574,48	6.380,14	74.954,62
1128.02.9.1.00.03	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VIAS LOGRADOUROS PUBLIC	535.530,84	44.206,04	579.736,88
1128.02.9.1.00.04	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	215.396,18	18.744,89	234.141,07
1138.02.1.1.00.00	CONTRIB. MELHORIA EXP. REDE ILUMI. PÚB. CIDADE-PRINCIPAL	1.122.741,66	102.758,61	1.225.500,27
1138.04.1.1.00.00	CONT. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		8.345.884,46	853.215,52	9.199.099,98
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.191.807,84	2.154.706,20	21.346.514,04
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	935.643,78	935.643,78
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM DOS MUNICÍPIOS - 1% MÊS JULHO	826.498,63	0,00	826.498,63
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	806.736,32	25.192,05	831.928,37
Sub Total		20.825.042,79	3.115.542,03	23.940.584,82
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.778.693,00	1.035.810,67	11.814.503,67
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.554.143,52	103.989,38	2.658.132,90
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	81.280,37	7.136,26	88.416,63
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	14.958,53	0,00	14.958,53
Sub Total		13.429.075,42	1.146.936,31	14.576.011,73
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.682.531,79	-665.366,85	-7.347.898,64
Sub Total		-6.682.531,79	-665.366,85	-7.347.898,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1961

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	35.917.470,88	4.450.327,01	40.367.797,89

VIRADOURO, 31 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA
CONTADOR - CRC: SP340457-0-1/SP

ELLEN CAMILO N. CAMILLO ASSEF
TESOUREIRA